



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO AZUL VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ/MF 17.198.676/0001-34**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 04 dias do mês de dezembro de 2024, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **AZUL VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESEÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a modificação do regulamento do Fundo para a alteração do público-alvo do Fundo de “investidor profissional” para “investidor qualificado”, alterando os seguintes dispositivos: **1.1)** item 2.1. da Parte Geral do Regulamento do Fundo; **1.2)** item 1.1. do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo; **1.3)** item 1.11. do Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **1.4)** item 1.11. do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única, representando a totalidade das cotas emitidas, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Modificação do regulamento do Fundo para a alteração do público-alvo do Fundo de “investidor profissional” para “investidor qualificado”, alterando os seguintes dispositivos, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

**1.1)** item 2.1. da Parte Geral do Regulamento do Fundo:

**“Investidor Qualificado:** são os investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM 30(...);”

**1.2)** item 1.1. do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo:

**“1.1. A Classe única de Cotas do FUNDO destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados.”**

**1.3)** item 1.11. do Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo:



H Σ M Σ R A

**“1.11.** O Cotista, por ocasião de seu ingresso na Classe e no **FUNDO**: (a) receberá exemplar deste Regulamento; e (b) assinará Termo de Adesão, declarando estar ciente, dentre outras informações: (i) das disposições contidas neste Regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento, à Taxa de Administração; (ii) dos riscos inerentes ao investimento na Classe e no **FUNDO**, conforme descritos neste Regulamento; e (iii) da possibilidade de perdas decorrentes das características dos Direitos Creditórios que integram e/ou venham a integrar a carteira da Classe; (iv) da possibilidade de perda total do capital investido e da ausência de classificação de risco das Cotas, mediante a assinatura de termo de adesão e de ciência de risco, da declaração de investidor qualificado, na forma da legislação em vigor; e (v) que assinará a Declaração de Condição de Investidor Qualificado.”

**1.4)** item 1.11. do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo:

**“1.11.** O Cotista, por ocasião de seu ingresso na Classe e no **FUNDO**: (a) receberá exemplar deste Regulamento; e (b) assinará Termo de Adesão, declarando estar ciente, dentre outras informações: (i) das disposições contidas neste Regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento, à Taxa de Administração; (ii) dos riscos inerentes ao investimento na Classe e no **FUNDO**, conforme descritos neste Regulamento; e (iii) da possibilidade de perdas decorrentes das características dos Direitos Creditórios que integram e/ou venham a integrar a carteira da Classe; (iv) da possibilidade de perda total do capital investido e da ausência de classificação de risco das Cotas, mediante a assinatura de termo de adesão e de ciência de risco, da declaração de investidor qualificado, na forma da legislação em vigor; e (v) que assinará a Declaração de Condição de Investidor Qualificado.”

**(2)** Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(3)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.



H Σ M Σ R A

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
AZUL VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

**CNPJ/MF Nº 17.198.676/0001-34**